



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO** **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO**

**N. 007/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 003/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chacara Reunidas São Vicente, no município de São José da Lapa, MG, CEP: 33.350-000, neste ato representada por suasócia, Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Fornecimento de testes imunoensaio rápido para detecção qualitativa do antígeno SARS-COV2 em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo humano, para a Secretaria da Saúde do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 096/2021, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
001	Unid	Testes imunoensaio rápido para detecção qualitativa do antígeno SARS-COV2 em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo humano. O resultado do teste é obtido através da avaliação visual da intensidade de cor formada nas bandas presentes no cassete. Especificidade de 99% e sensibilidade de 91,5 %. O Kit deverá conter cassete, estante para tubos, tampão de extração, tampa gotejadora, tubo para extração, swab para coleta da amostra, instrução de uso.	3000	9,47	<b>28.410,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Das condições e prazo para entrega do objeto:**

**II.1.** Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura de Taquari, na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, em Taquari - RS, em até 20 dias (corridos), a contar da solicitação do fiscal anuente.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Da Fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Vinícius Lang, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1)** O valor total do presente contrato é de R\$ **28.410,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais)**, e esse valor será pago em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
- Proj.Ativ.: 1933 – Ações Contra o Corona Vírus (Covid-19);
- 3.3.9.0.30.35.00.00 – Material Laboratorial;
- Recurso: 4511 – Outras Transf. Fundo a Fundo - Custeio.

## CLÁUSULA SEXTA

### **Da vigência:**

**VI.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### **Das penalidades:**

#### **VII.1) DA CONTRATADA:**

**VII.1.1)** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2)** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3)** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da



# *Município de Taquari*

Estado do Rio Grande do Sul

gravidade ou falta;

**VII.1.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8)** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1)** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vinculação:**

**VIII.1.** O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 096/2021, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 003/2022.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**IX.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 28 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: